

INTERESSADO - MAXIMILIANO ABREGO VARGAS

ASSUNTO - Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR - Conselheiro HILÁRIO TORLONI

PARECER CEE Nº 854/75, CSG, Aprov. em 12/03/75, Comunicado ao
Pleno em 19/03/75

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO- Maximiliano Abrego Vargas, nascido em Santa Cruz de la Sierra (Bolívia), aos 29 de maio de 1950, Passaporte nº SC 03.2194, requer equivalência dos estudos feitos em seu país de origem aos do sistema brasileiro de ensino.

Após o primário de seis series, o requerente cursou todo o secundário de seis séries em estabelecimento de sua cidade natal, tendo obtido o diploma correspondente em maio de 1973.

Tanto no que concerne a duração como ao conteúdo, verifica-se que os estudos feitos podem ser considerados equivalentes aos do nosso sistema de ensino de segundo grau, devendo o interessado apenas complementá-los com exames das disciplinas específicas ao currículo escolar brasileiro.

O pedido encontra amparo no art. 100 da Lei nº 4024, de 1961, bem como em inúmeras decisões deste Conselho. O processo acha-se regularmente instruído, conforme as exigências em vigor.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos de parecer que os estudos feitos no exterior por Maximiliano Abrego Vargas podem ser considerados equivalentes aos do sistema brasileiro de ensino, ao nível de conclusão do segundo grau, para efeito de prosseguimento de estudos em grau superior, desde que o interessado obtenha aprovação em exames especiais de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Geografia do Brasil, História do Brasil, Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil.

São Paulo, 12 de março de 1975

a) Conselheiro HILÁRIO TORLONI Relator.

III - DECISÃO DA CÂMARA- A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros- Alfredo Gomes, Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, José Borges dos Santos Júnior e Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, em 12 de março de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS Vice-Presidente no
exercício da Presidência.